



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.055, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

-Autoriza o Poder Executivo a criar e edificar obelisco “CAPITAL DA MÚSICA” na entrada da cidade de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e edificar o obelisco “CAPITAL DA MÚSICA” na entrada da cidade de Tatuí, como referencial ao título assim conquistado através da Lei Estadual de nº 12.544/07.

Art. 2º O monumento deverá ser edificado na entrada principal da cidade de Tatuí, em local a ser viabilizado após estudos próprios pelo Poder Executivo.

Art. 3º O projeto arquitetônico do projeto deverá ser elaborado e escolhido através de concurso público ou outra modalidade apropriada e autorizada pela Lei de Licitações de nº 8.666/93.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esse processo de escolha, premiações ou o que for admitido pelo processo licitatório adotado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de Abril de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa.**
(Ofício nº 144/2008, da Câmara Municipal de Tatuí).